



## **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR**

### **EDITAL Nº 003/2024**

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GR nº 4809, de 27/01/2021, publicada no DOU de 29/01/2021, torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação de estudantes de **nível superior** para realizar **estágio não-obrigatório** na UFSCar, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, e da Instrução Normativa nº 213, de 17/12/2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

#### **1.DAS VAGAS**

**1.1.0** O processo de seleção deste Edital será realizado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Departamentos de Gestão de Pessoas dos *campi* da UFSCar e visa o preenchimento imediato de **24 (vinte e quatro) vagas de nível superior**, para fins de estágio não-obrigatório, destinado aos estudantes vinculados às instituições públicas e privadas, a ser desenvolvido de forma **presencial** nos diversos *campi* da Universidade Federal de São Carlos, conforme Quadro I, deste edital.

**1.1.1.** Das 24 (vinte e quatro) vagas em disputa por meio do presente edital, 30% (trinta por cento) serão reservadas para **pessoas negras que se autodeclararem pretas ou pardas**, conforme o Decreto nº 9.427, de 28/06/2018, ou seja, **7 (sete) vagas**, com provimento imediato, as quais serão distribuídas entre os códigos de vagas em procedimento previsto no Capítulo 4 deste edital.

**1.1.2.** Das 24 (vinte e quatro) vagas em disputa por meio do presente edital, 10% (dez por cento) - de acordo com o § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, e Instrução Normativa nº 213, de 17/12/2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - serão reservadas para **pessoas com deficiência (PCD)**, ou seja, **2 (duas) vagas**, com provimento imediato, as quais serão distribuídas entre os códigos de vaga em procedimento previsto no Capítulo 4 deste edital.

**1.1.3.** Portanto, as **15 (quinze) vagas remanescentes**, dadas pelo número total de vagas menos o quantitativo especificado nos itens 1.1.1 e 1.1.2 deste edital, serão destinadas ao público da **ampla concorrência**.

**1.1.4.** As inscrições no presente certame se darão separadamente por códigos de vagas.

**1.1.5.** Não haverá distribuição de vagas reservadas a pessoas negras e/ou pessoas com deficiência em códigos de vagas em que não houver candidatos(as) inscritos nas respectivas condições.

**2.DOS CÓDIGOS DE VAGAS, CAMPUS, Nº TOTAL DE VAGAS, REQUISITOS E PERÍODO DO ESTÁGIO**

**Quadro I: Descrição das vagas**

<b>Códigos de Vagas</b>	<b>Campus</b>	<b>Nº Total de Vagas</b>	<b>Requisitos Cursando Ensino Superior em:</b>	<b>Período do Estágio</b>
<b>Cód. 00324.01</b>  Administração <b>Vespertino</b>  Nível Superior 20h semanais	<b>Araras</b>	<b>1</b>	Administração ou Administração Pública ou Gestão Pública ou Processos Gerenciais ou Gestão Empresarial ou Gestão de Recursos Humanos	Tarde
<b>Cód. 00324.02</b>  Administração <b>Noturno</b>  Nível Superior 20h semanais	<b>Araras</b>	<b>1</b>	Administração ou Administração Pública ou Processos Gerenciais ou Gestão Empresarial ou Gestão de Recursos Humanos ou Gestão Pública ou Gestão da Tecnologia da Informação ou Biblioteconomia ou Ciência da Informação ou Sistemas de Informação ou Pedagogia	Noite
<b>Cód. 00324.03</b>  Administração <b>Matutino</b>  Nível Superior 20h semanais	<b>Sorocaba</b>	<b>2</b>	Administração ou Administração Pública ou Gestão Empresarial ou Processos Gerenciais ou Gestão Pública ou Gestão de Recursos Humanos ou Secretariado Executivo	Manhã

<p><b>Cód. 00324.04</b></p> <p>Ciências Biológicas ou Engenharia Florestal</p> <p><b>Matutino ou Vespertino</b></p> <p>Nível Superior 20h semanais</p>	<p><b>Sorocaba</b></p>	<p><b>1</b></p>	<p>Licenciatura/Bacharelado em Ciências Biológicas ou Engenharia Florestal</p>	<p>Manhã ou Tarde</p>
<p><b>Cód. 00324.05</b></p> <p>Administração</p> <p><b>Matutino ou Vespertino</b></p> <p>Nível Superior 20h semanais</p>	<p><b>Lagoa do Sino</b></p>	<p><b>2</b></p>	<p>Administração ou Administração Pública ou Gestão Empresarial ou Processos Gerenciais ou Gestão Pública ou Gestão de Recursos Humanos ou Secretariado Executivo</p>	<p>Manhã ou Tarde</p>
<p><b>Cód. 00324.06</b></p> <p>Contabilidade/ Economia/Logística</p> <p><b>Matutino ou Vespertino</b></p> <p>Nível Superior 20h semanais</p>	<p><b>Lagoa do Sino</b></p>	<p><b>1</b></p>	<p>Contabilidade ou Ciências Contábeis ou Economia ou Ciências Econômicas ou Tecnologia em Logística ou Logística</p>	<p>Manhã ou Tarde</p>
<p><b>Cód. 00324.07</b></p> <p>Ciências Biológicas</p> <p><b>Matutino ou Vespertino</b></p> <p>Nível Superior 20h semanais</p>	<p><b>Lagoa do Sino</b></p>	<p><b>2</b></p>	<p>Ciências Biológicas a partir do <b>2º perfil/ano.</b></p>	<p>Manhã ou Tarde</p>
<p><b>Cód. 00324.08</b></p> <p>Engenharia Agrônômica</p> <p><b>Matutino ou Vespertino</b></p> <p>Nível Superior 20h semanais</p>	<p><b>Lagoa do Sino</b></p>	<p><b>1</b></p>	<p>Engenharia Agrônômica</p>	<p>Manhã ou Tarde</p>

<p><b>Cód. 00324.09</b></p> <p>Engenharia de Alimentos <b>Matutino ou Vespertino</b></p> <p>Nível Superior 20h semanais</p>	<p><i>Lagoa do Sino</i></p>	<p><b>1</b></p>	<p>Engenharia de Alimentos</p>	<p>Manhã ou Tarde</p>
<p><b>Cód. 00324.10</b></p> <p>Engenharia Ambiental <b>Matutino ou Vespertino</b></p> <p>Nível Superior 20h semanais</p>	<p><i>Lagoa do Sino</i></p>	<p><b>1</b></p>	<p>Engenharia Ambiental</p>	<p>Manhã ou Tarde</p>
<p><b>Cód. 00324.11</b></p> <p>Tecnologia da Informação <b>Matutino ou Vespertino</b></p> <p>Nível Superior 20h semanais</p>	<p><i>Lagoa do Sino</i></p>	<p><b>1</b></p>	<p>Tecnologia da Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Infraestrutura de TI ou Segurança da Informação ou Sistemas de Informação ou Ciência da Computação ou Engenharia da Computação</p>	<p>Manhã ou Tarde</p>
<p><b>Cód. 00324.12</b></p> <p>Administração <b>Matutino ou Vespertino</b></p> <p>Nível Superior 20h semanais</p>	<p><i>São Carlos</i></p>	<p><b>4</b></p>	<p>Administração ou Administração Pública ou Gestão Empresarial ou Processos Gerenciais ou Gestão Pública ou Gestão de Recursos Humanos ou Secretariado Executivo</p>	<p>Manhã ou Tarde</p>
<p><b>Cód. 00324.13</b></p> <p>Biblioteconomia e Ciência da Informação <b>Matutino ou Vespertino</b></p> <p>Nível Superior 20h semanais</p>	<p><i>São Carlos</i></p>	<p><b>2</b></p>	<p>Biblioteconomia e Ciência da Informação</p>	<p>Manhã ou Tarde</p>

<b>Cód. 00324.14</b>  Direito <b>Matutino</b>  Nível Superior 20h semanais	<b>São Carlos</b>	<b>1</b>	Direito	Manhã
<b>Cód. 00324.15</b>  Educação Física <b>Vespertino ou Noturno</b>  Nível Superior 20h semanais	<b>São Carlos</b>	<b>1</b>	Educação Física	Tarde ou Noite
<b>Cód. 00324.16</b>  Odontologia <b>Matutino</b>  Nível Superior 20h semanais	<b>São Carlos</b>	<b>1</b>	Odontologia	Manhã
<b>Cód. 00324.17</b>  Pedagogia <b>Matutino ou Vespertino</b>  Nível Superior 20h semanais	<b>São Carlos</b>	<b>1</b>	Pedagogia	Manhã ou Tarde

**2.1.** O estágio deverá ser realizado de segunda a sexta-feira de forma **PRESENCIAL**.

**2.2.** A carga horária de 20 (vinte) horas semanais, será cumprida compreendendo 04 (quatro) horas diárias de estágio, nos seguintes períodos:

- (1) O período da manhã compreende o horário das 08h às 12h;
- (2) O período da tarde compreende o horário das 13h às 17h;
- (3) O período da noite compreende o horário das 17h às 21h ou das 18h às 22h.
- (4) O período manhã ou tarde compreende horário a ser definido previamente ao ato da contratação, respeitando o limite de 20 horas semanais, conforme necessidade da unidade de lotação, com no mínimo 4 horas diárias de atividade por período e no máximo de 6 horas por dia.

**2.3.** Poderá haver ajustes nos horários das atividades de estágio conforme acordo entre as partes desde que respeitada a carga horária diária e semanal.

**2.4.** A distribuição do quantitativo das vagas especificadas nos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 dar-se-á após o término das inscrições.

**2.5.** Após a definição dos códigos de vagas reservados aos cotistas (pessoas negras e pessoas com deficiência) conforme procedimento estabelecido no Capítulo 4, um **novo Quadro de Vagas** será publicado no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>, em data estabelecida no **CRONOGRAMA - Anexo I**.

## Quadro II - Demonstrativo do total de vagas ofertadas no edital

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DE VAGAS OFERTADAS NO EDITAL			
Nº vagas para Ampla Concorrência	Nº de vagas reservadas para pessoas negras	Nº de vagas reservadas para PCD	Total geral de vagas
15	7	2	24

### 3.DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, no todo ou em parte, ou pedir esclarecimentos junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de **21/10/2024 a 25/10/2024**.
- 3.1.1.** Os pedidos de impugnação deverão ser enviados, neste prazo, pelo e-mail: **dep.m.concursos@ufscar.br**.
- 3.1.2.** Os pedidos de impugnação inconsistentes ou fora do prazo estipulado serão indeferidos, e da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.
- 3.1.3.** Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do presente Edital após o término do prazo de impugnação de que trata o item 3.1, no tocante aos requisitos dos códigos de vagas, aos critérios de aferição de pontuação e de aprovação na seleção.
- 3.1.4.** Os resultados dos pedidos de impugnação serão divulgados no endereço eletrônico **https://concursos.ufscar.br** na data indicada no **CRONOGRAMA - Anexo I** deste edital.
- 3.1.5.** Os resultados dos pedidos de esclarecimento serão também divulgados no endereço eletrônico: **https://concursos.ufscar.br** na data indicada no **CRONOGRAMA - Anexo I** deste edital.
- 3.2.** As inscrições serão realizadas no período de **21/10/2024 a 04/11/2024**, exclusivamente via INTERNET, no endereço eletrônico: **https://concursos.ufscar.br**.
- 3.3. Os(As) candidatos(as) poderão se inscrever em apenas um dos códigos de vagas apresentados no Quadro I deste edital.**
- 3.3.1.** Se identificado inscrições para mais de um código de vaga, **será considerada a primeira inscrição realizada/registrada pelo candidato no site de concursos.**
- 3.4.** A Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por solicitação de inscrição via INTERNET não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.5.** O candidato, devidamente inscrito, que não tiver sua inscrição confirmada na INTERNET, deverá entrar em contato através do e-mail: **dep.m.concursos@ufscar.br**, para solicitação de verificação de eventuais problemas na confirmação de inscrição, de **11/11/2024 a 12/11/2024**, conforme período estabelecido no **CRONOGRAMA - ANEXO I** deste Edital.
- 3.5.1.** O(a) candidato(a) amparado pelo Decreto nº 8.727 de 28/04/2016, poderá requerer o uso do nome social durante sua participação neste processo seletivo, por meio do preenchimento de formulário próprio constante no endereço eletrônico: **https://concursos.ufscar.br/requerimentos.php**, enviando juntamente com a cópia de documento de identidade com foto para o e-mail: **dep.m.concursos@ufscar.br** (Assunto: "Nome social - Edital nº 003/2024"), impreterivelmente até o dia **04/11/2024**.
- 3.5.2.** O(a) candidato(a) deverá, no momento da inscrição, inserir o seu nome civil e fazer a opção pelo uso do nome social, preenchendo o campo com o **nome social completo**.
- 3.6.** Após término do prazo de inscrições serão divulgados o endereço eletrônico **https://concursos.ufscar.br**, na data indicada no **CRONOGRAMA - Anexo I** deste edital, em relação a cada código de vaga, as listas de candidatos(as) com inscrições confirmadas, sendo elas:
- 3.6.1.** Lista de pessoas negras inscritas, formada por candidatos(as) que se autodeclararam como pretos(as) ou pardos(as);
- 3.6.2.** Lista de pessoas com deficiência inscritas, formada por candidatos(as) que se declararam nessa condição;

- 3.6.3.** Lista de candidatos(as) de ampla concorrência inscritos, formada por todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as), incluindo os que se autodeclararam como pretos(as) ou pardos(as) e/ou declararam ser PCD.
- 3.7.** Candidatos(as) que no ato da inscrição tanto se autodeclararam como pretos(as) ou pardos(as) bem como informaram sua condição de PCD constarão em todas as listas de candidatos(as) inscritos(as).
- 3.8.** A inscrição dos(as) candidatos(as) implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.
- 3.9.** Informações sobre os procedimentos para inscrição constantes no capítulo 3 deste edital, serão fornecidas exclusivamente por meio do e-mail: **dep.m.concursos@ufscar.br**.

## **4.DA RESERVA DE VAGAS**

### **4.1. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 4.1.1.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, Lei nº 14.126 de 22/03/2021 e Lei nº 12.764, de 27/12/2012.
- 4.1.2.** Aos(Às) candidatos(as) que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada pelo § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, candidatando-se às vagas reservadas para contratação imediata para pessoas com deficiência neste edital, é assegurado o direito da inscrição no presente processo seletivo nesta condição.
- 4.1.3.** É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção, durante o preenchimento da ficha de inscrição, de concorrer à vaga reservada a pessoa com deficiência.
- 4.1.4.** Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição:
- I. Declarar-se como pessoa com deficiência;
- II. Enviar laudo original fornecido por médico ou profissional especialista na área da deficiência do(a) candidato(a), a fim de atender o disposto no Art. 3º, inciso IV do Decreto nº 9.508/2018, conforme as seguintes especificações:
- a. O laudo deve ter sido emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo/área e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10) e/ou Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), bem como a provável causa da deficiência;
- b. O laudo deverá ser encaminhado por e-mail pelo link <https://forms.gle/WxgwP5ttiR83Z34N9> até o dia **04/11/2024**, conforme estabelecido no **CRONOGRAMA - Anexo I**.
- 4.1.5.** Se o(a) candidato(a) não encaminhar o laudo médico ou de profissional especialista na área da deficiência previsto no item **4.1.4**, até o prazo determinado, não será considerado(a) como pessoa com deficiência apta a concorrer à vaga reservada, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição e, conseqüentemente, passará a concorrer somente às vagas de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.1.6.** O envio do laudo médico ou de profissional especialista na área da deficiência é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) e a UFSCar não se responsabiliza por qualquer tipo de problema técnico que impeça o envio e o recebimento do laudo por e-mail.
- 4.1.7.** O laudo médico ou de profissional especialista na área da deficiência valerá somente para este processo seletivo e não será devolvido para o(a) candidato(a).
- 4.1.8.** A relação dos(as) candidatos(as) que tiverem sua inscrição como pessoa com deficiência deferida - denominada "listagem de cotas para pessoas com deficiência" será divulgada no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br> em **08/11/2024**, conforme data estabelecida no **CRONOGRAMA - Anexo I** deste edital.
- 4.1.9.** Caso o(a) candidato(a) tenha sua inscrição como pessoa com deficiência indeferida,

poderá recorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do indeferimento, devendo encaminhar por e-mail através do endereço **dep.m.concursos@ufscar.br** com o assunto: "Recurso contra indeferimento de inscrição PCD – Edital nº 003/2024 - nome completo" no período de **11/11/2024 a 12/11/2024**, conforme estabelecido no **CRONOGRAMA - Anexo I** deste edital.

- 4.1.10.** O resultado do recurso previsto no subitem **4.1.9** será divulgado no endereço eletrônico **https://concursos.ufscar.br** no dia **13/11/2024**, conforme estabelecido no **CRONOGRAMA - Anexo I** deste edital.
- 4.1.11.** Mantendo-se a decisão pelo indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ele passa **automaticamente a concorrer somente às vagas de ampla concorrência**.
- 4.1.12.** Os(As) candidatos(as) que se declararem como pessoas com deficiência e tiverem sua inscrição deferida e que não forem eliminados(as) do processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista de cotas para pessoas com deficiência aprovadas.
- 4.1.13.** Havendo empate de notas, será aplicado a todos os(as) candidatos(as) empatados(as) o disposto no item 7.1.1.
- 4.1.14.** Após a publicação do resultado final, os(as) candidatos(as) convocados(as) na condição de pessoa com deficiência deverão submeter-se à perícia oficial em saúde realizada por médico oficial investido em cargo público na UFSCar, que emitirá parecer final de constatação da deficiência considerando:
- I. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;
  - II. A Classificação Internacional de Doenças (CID10) e/ou Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF);
  - III. O disposto no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004, observado a natureza das atividades de estágio a desempenhar, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das atividades e a possibilidade de uso, pelo(a) candidato(a), de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize.
- 4.1.15.** O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à perícia oficial em saúde em data, local e horário que serão comunicados oportunamente por e-mail ao candidato(a).
- 4.1.16.** Não poderá ser contratado(a) a pessoa com deficiência que após a convocação:
- I. Não comparecer à perícia oficial em saúde ou junta oficial em saúde ou equipe de saúde;
  - II. Ou não seja considerada pessoa com deficiência por tais instâncias.
- 4.1.17.** As vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência que não forem providas por falta de candidatos(as) habilitados(as) serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) da listagem de ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.
- 4.1.18.** Será considerada de caráter público a opção feita pelo(a) candidato(a), no ato de sua inscrição, a respeito da modalidade de concorrência de que trata o Decreto nº 9.508/2018.

## **4.2. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS NEGRAS**

- 4.2.1.** Poderão candidatar-se às vagas reservadas às pessoas negras para contratação imediata, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788 de 25/09/2008 e Instrução Normativa nº 213, de 17/12/2019, candidatos(as) que no ato da inscrição se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo da inteira responsabilidade de cada candidato(a) as informações prestadas no ato de sua inscrição.
- 4.2.2.** É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção, durante o preenchimento da ficha de inscrição, de concorrer à vaga reservada às pessoas negras.
- 4.2.3.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, e se houver sido contratado(a), ficará sujeito(a) à anulação do termo de

compromisso de estágio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 4.2.4.** O(A) candidato(a) negro(a) que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste edital, não poderá, posteriormente, impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
- 4.2.5.** O(A) candidato(a) poderá desistir de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras até o final do período de inscrição, enviando um e-mail de desistência para **dep.m.concursos@ufscar.br**.
- 4.2.6.** Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a), respeitando a ordem de classificação.
- 4.2.7.** A relação dos(as) candidatos(as) que solicitaram, na inscrição, concorrer às vagas reservadas às pessoas negras - denominada "listagem de cotas para pessoas negras" - será divulgada no endereço eletrônico **https://concursos.ufscar.br** em **08/11/2024**, conforme estabelecido no **CRONOGRAMA - Anexo I** deste edital.
- 4.2.8.** Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) que não forem eliminados no processo seletivo terão seus nomes publicados em listagem de cotas para pessoas negras aprovadas.
- 4.2.9.** Havendo empate de notas, será aplicado aos(às) candidatos(as) empatados(as) o disposto no item 7.1.1.
- 4.2.10.** As vagas reservadas a candidatos negros(as) que não forem preenchidas por falta de candidatos(as) habilitados(as), serão ocupadas por candidatos classificados na listagem de ampla concorrência.

### **4.3. DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS**

- 4.3.1.** A distribuição das vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, previstas nos itens 1.1.1 e 1.1.2, dar-se-á após o término do período de inscrição, conforme as diretrizes e procedimentos estabelecidos neste capítulo.
  - 4.3.1.1.** A divulgação das listas de inscrições confirmadas, bem como a data, horário e o link da realização do sorteio público para distribuição/definição das vagas reservadas aos cotistas, constam no **CRONOGRAMA - Anexo I** deste edital.
- 4.3.2.** As vagas reservadas a pessoas negras, conforme o Quadro II, serão distribuídas apenas entre códigos de vagas nos quais houver candidatos(as) com inscrições confirmadas que tenham se autodeclarado pretos ou pardos no ato da inscrição.
- 4.3.3.** As vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência, conforme o Quadro II, serão distribuídas apenas entre códigos de vagas nos quais houver candidatos(as) com inscrições confirmadas que tenham se inscrito na condição de pessoa com deficiência.
- 4.3.4.** Os códigos de vagas nos quais não houver pessoas negras e/ou pessoas com deficiência inscritas não serão objeto de distribuição de vagas reservadas.
- 4.3.5.** Relativamente às vagas reservadas a pessoas negras, na hipótese em que o número de códigos de vagas com inscrição confirmada de candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) for MAIOR que o número de vagas reservadas para tal categoria de candidatos(as), os procedimentos a serem adotados serão os seguintes:
  - 4.3.5.1.** Será atribuído um número ordinal feminino, começando por 1ª (primeira) e seguindo-se ordem numérica crescente, para cada vaga reservada conforme Quadro II.
  - 4.3.5.2.** A 1ª (primeira) vaga será atribuída, em sorteio público, a um dos códigos de vagas com inscrição confirmada de candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).
  - 4.3.5.3.** Havendo outra(s) vaga(s) a ser(em) distribuída(s), será(ão) eliminado(s), como possibilidade de objeto de sorteio, o(s) código(s) de vaga(s) que já tiveram vaga

atribuída em sorteio anterior e, na sequência, será sorteada publicamente a próxima vaga na ordem numérica crescente entre os códigos de vagas ainda não contemplados.

- 4.3.5.4.** O procedimento descrito no subitem 4.3.5.3 será repetido até a atribuição de todas as vagas reservadas.
- 4.3.6.** Quando o número de vagas reservadas a pessoas negras for IGUAL ao número de códigos de vaga com inscrição confirmada de candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as), independentemente de sorteio serão atribuídas 01 (uma) vaga reservada para cada código de vaga.
- 4.3.7.** Na hipótese em que o número de códigos de vagas com inscrição confirmada de candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) for MENOR que o número de vagas reservadas, independentemente de sorteio serão atribuídas 01 (uma) vaga reservada para cada código de vaga com inscrição(ões) confirmadas de pessoa(s) autodeclarada(s) preta(s) ou parda(s), sendo que a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) destinada(s) aos(às) candidatos(as) da ampla concorrência.
- 4.3.8.** Relativamente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, na hipótese em que o número de códigos de vagas com inscrição confirmada de candidatos(as) inscritos em tal condição for MAIOR que número de vagas reservadas para tal categoria de candidatos(as), o procedimento a ser adotado será o seguinte:
- 4.3.8.1.** Será atribuído um número ordinal feminino, começando por 1ª (primeira) e seguindo-se ordem numérica crescente, para cada vaga reservada conforme Quadro II.
- 4.3.8.2.** A 1ª (primeira) vaga será atribuída, em sorteio público, a um dos códigos de vagas com inscrição confirmada de candidatos(as) inscritos na condição de pessoa com deficiência.
- 4.3.8.3.** Havendo outra(s) vaga(s) a ser distribuída(s), será(ão) eliminado(s), como possibilidade de objeto de sorteio, o(s) código(s) de vaga(s) que já tiveram vaga atribuída em sorteio anterior e, na sequência, será sorteada publicamente a próxima vaga na ordem numérica crescente entre os códigos de vagas ainda não contemplados.
- 4.3.8.4.** O procedimento descrito no subitem 4.3.8.3 será repetido até a atribuição de todas as vagas reservadas.
- 4.3.9.** Quando o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência for IGUAL ao número de códigos de vagas com inscrição confirmada de candidatos(as) inscritos(as) nessa condição, independentemente de sorteio, serão atribuídas 01 (uma) vaga reservada para cada código de vaga.
- 4.3.10.** No que diz respeito às vagas reservadas a pessoas com deficiência, porém na hipótese em que o número de códigos de vagas com inscrição confirmada de pessoas em tal condição for MENOR que o número de vagas reservadas, independentemente de sorteio serão atribuídas 01 (uma) vaga reservada para cada código de vaga com inscrição(ões) confirmadas de pessoa(s) com deficiência, sendo que a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) destinada(s) aos candidatos(as) da ampla concorrência.
- 4.3.11.** Será realizado em primeiro lugar os procedimentos de atribuição de vagas reservadas para pessoas com deficiência entre os códigos de vagas com pessoas com inscrições confirmadas em tal condição, tudo conforme estabelecido nos itens 4.3.8 a 4.3.10; para somente após se realizar o procedimento de atribuição de vagas reservadas para pessoas negras entre os códigos de vagas com pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, na conformidade dos itens 4.3.5 a 4.3.7.
- 4.3.11.1.** Os códigos de vagas que tiverem suas vagas reservadas para pessoas com deficiência após procedimentos descritos nos itens 4.3.8 a 4.3.10 não serão considerados como códigos de vagas com inscrição confirmada de pessoa(s) autodeclarada(s) preta(s) ou parda(s) nos termos do item 4.3.2. ainda que tenham candidatos(as) inscritos(as) em tal condição, e, portanto, não serão objeto de atribuição de vagas reservadas para provimento imediato a pessoas negras conforme itens 4.3.5 a 4.3.7.

**4.3.12.** Para a realização do procedimento público de distribuição de vagas reservadas será utilizado o aplicativo de videoconferência "Google Meet", que será gravado e a gravação será disponibilizada quando solicitada pelos(as) candidatos(as).

**4.3.12.1.** O link de acesso a videoconferência do sorteio público de distribuição/definição das vagas reservadas aos cotistas, bem como a data e horário, estão disponíveis no **CRONOGRAMA - Anexo I** deste edital, bem como será publicado no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>.

## **5. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO**

**5.1.** A seleção constará de avaliação de desempenho escolar de caráter classificatório.

**5.2.** Para participar do processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá enviar o boletim escolar do último semestre/período cursado EXCLUSIVAMENTE, por meio de um formulário do Google Forms que será disponibilizado por um link na página de concursos da UFSCar: <https://concursos.ufscar.br> no primeiro dia destinado à entrega do mesmo, conforme **CRONOGRAMA - Anexo I**.

**5.2.1.** O boletim escolar poderá ser aquele emitido no ambiente virtual da Instituição de Ensino, desde que validado pela Instituição mediante assinatura e carimbo do responsável ou mediante autenticação digital.

**5.2.2.** O boletim escolar poderá ser substituído pelo histórico escolar parcial emitido pela Instituição.

**5.2.3. Os(As) candidatos(as) deverão estar cursando no mínimo o 2º (segundo) semestre e não deverão estar cursando o último semestre.**

**5.3.** Todos os documentos inseridos no Formulário do Google Forms, devem estar no formato PDF (de preferência em preto e branco) e o formulário aceitará o envio de um único arquivo por candidato(a).

**5.4.** Não será aceita a complementação ou envio posterior de documentos comprobatórios.

**5.5.** O critério para a avaliação e para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente de desempenho escolar, será a análise da média global, aferida através da apuração da média aritmética de todas as notas contidas no boletim/histórico escolar e multiplicada por 10 (dez).

**5.6.** Para apuração da média global será considerado o último semestre/período cursado pelo(a) candidato(a).

**5.7.** Para a aferição da pontuação do(a) candidato(a), será utilizada a seguinte fórmula:

$$P = (SN/ND) * 10$$

Onde:

P = Pontuação do(a) Candidato(a)

SN = Somatória das Notas

ND = Número de Disciplinas

**5.8.** A pontuação máxima a ser atribuída ao(à) candidato(a) será de 100 (cem) pontos.

**5.9.** Nos casos em que os históricos escolares ou boletins de instituições de ensino apresentarem conceitos (exemplo: Muito Bom; Bom; Regular; Insuficiente), será utilizada **Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas**, conforme Anexo II deste edital.

**5.9.1.** Na hipótese em que o boletim ou histórico escolar apresentarem conceitos **NÃO** previstos na **Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas**, contidas no **Anexo II** deste edital, caberá à comissão organizadora da seleção, analisar e definir a equivalência.

**5.9.2.** A qualquer momento poderão ser solicitados pela UFSCar documentos adicionais para comprovar a veracidade das informações declaradas, bem como para subsidiar a análise da comissão organizadora nas situações previstas no item 5.9.1 deste edital.

## 6.DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

- 6.1.** Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação, por vaga, conforme quadro de vagas do capítulo 1 (Quadro I), para compor o Quadro de Estagiários.
- 6.2.** A relação dos(as) candidatos(as) classificados(as) no processo seletivo para o quadro de estagiários será divulgada no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>.
- 6.3.** Aos(as) candidatos(as) que não enviarem o boletim ou histórico escolar nos termos previstos no capítulo 5 deste edital, será atribuída nota 0,0(zero), e automaticamente serão desclassificados(as) do processo seletivo.

## 7.DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1.** Na hipótese de igualdade de classificação, terá preferência o(a) candidato(a):

**7.1.1.** Que tiver maior idade.

## 8.DOS RECURSOS

- 8.1.** Será assegurado aos(às) candidatos(as) prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso contra o resultado da classificação final.
- 8.2.** Será aceito um único recurso por candidato(a), desde que devidamente fundamentado.
- 8.3.** Após o julgamento dos recursos interpostos, caso tenha havido alteração na posição do(a) candidato(a), será feita nova publicação com as devidas alterações.
- 8.4.** Do recurso:
- 8.4.1.** Deverá ser encaminhado em formato livre e interposto no prazo fixado no **CRONOGRAMA - ANEXO I** deste edital.
- 8.4.2.** Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à comissão avaliadora e enviados para o e-mail: [dep.m.concursos@ufscar.br](mailto:dep.m.concursos@ufscar.br) (assunto: "Recurso contra resultado" – Edital nº 003/2024), dentro dos prazos estabelecidos para recorrer, contados a partir da divulgação dos resultados.
- 8.5.** Será indeferido o recurso apresentado fora do prazo estipulado neste edital.

## 9.DO RESULTADO FINAL

- 9.1.** O resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>, conforme **CRONOGRAMA - ANEXO I** deste edital.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O(A) candidato(a) deverá estar devidamente matriculado e frequentando o curso correspondente (Quadro I), e deverá estar cursando no **mínimo o segundo semestre e não deverá estar cursando o último semestre**;
- 10.2.** O curso deverá ser oferecido por instituição de ensino superior, pública ou privada, autorizada pelos órgãos competentes;
- 10.3.** Para a contratação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão providenciar os seguintes documentos:
- 10.3.1. Declaração de Veracidade** preenchida e assinada, preferencialmente de forma digital, salvo em formato pdf, disponível no link: <https://www.progpe.ufscar.br/arquivos/servicos/ingresso-movimentacao-e-desligamento/d-eclaracao-de-veracidade-travada.docx> ;
- 10.3.2. Ficha de Cadastro de Estágio** totalmente preenchida e assinada, preferencialmente de forma digital, salvo em formato pdf, disponível no link: <https://www.progpe.ufscar.br/arquivos/servicos/estagiario/ficha-cadastral-estagio-nova.docx> ;
- 10.3.3. Certidão de nascimento/casamento**;
- 10.3.4. R.G.** (frente e verso);

**10.3.5. CPF;**

**10.3.6. Título de Eleitor** (frente e verso) ;

**10.3.7. Certidão de quitação eleitoral ;**

**10.3.8. Certificado de reservista ou de dispensa da incorporação** (para candidatos maiores de 18 anos do sexo masculino) ;

**10.3.9. Número da agência e da conta salário** em um dos seguintes bancos: Banco do Brasil, Santander, Itaú, Caixa Econômica Federal e Bradesco.

**10.3.9.1.** Caso o(a) candidato(a) **não tenha** conta salário nos bancos indicados no item 10.3.9. solicitar pelo e-mail [dep.m.progpe@ufscar.br](mailto:dep.m.progpe@ufscar.br) carta de encaminhamento para abertura de conta salário informando nome completo, CPF e banco no qual deseja abrir a conta, com o assunto: "Carta para Abertura de Conta Salário".

**10.3.9.1.0.** Em posse da carta para abertura conta salário, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá conferir se os dados estão corretos e deverá apresentá-la junto à agência do banco solicitado para abertura da conta.

**10.3.9.1.1.** Somente após a abertura da conta salário deverão ser preenchidos os itens 10.3.2 e 10.3.9., com os dados bancários atualizados.

**10.3.10. Comprovante de Residência** registrado no nome do(a) candidato(a) ou Declaração de próprio punho do proprietário ou locatário do imóvel.

**10.3.11. Declaração/Comprovante de Matrícula** que comprove estar com matrícula ativa em seu curso de ensino superior. O comprovante poderá ser emitido no ambiente virtual da instituição de ensino, deverá ter assinatura do responsável pela informação ou possuir autenticação mecânica quando emitido no ambiente virtual.

**10.4.** Todos os documentos deverão ser salvos em **formato pdf** e **nomeados** seguindo o padrão "NOME DO DOCUMENTO - NOME DO(A) CANDIDATO(A)".

**10.5.** O(a) candidato(a) convocado(a) deverá enviar os documentos relacionados nos subitens **10.3.1** ao **10.3.11** devidamente nomeados e em formato pdf pelo link do Google Forms: <https://forms.gle/tyaGg3j3cZd94feu9>

**10.6.** Somente será considerado o primeiro envio dos documentos pelo Google Forms, de que trata o item 10.5.

**10.7.** Após o envio dos documentos/formulários pelo Google Forms, caso seja necessário retificar os documentos/formulários, este(s) deverá(ão) ser reenviados no formato pdf ao [decp@progpe.ufscar.br](mailto:decp@progpe.ufscar.br) com cópia ao [dep.m.progpe@ufscar.br](mailto:dep.m.progpe@ufscar.br) com o assunto: "Documentação Complementar para Estágio - Nome Completo", informando no corpo do texto do e-mail brevemente o motivo do envio.

## **11. BOLSA DE ESTÁGIO**

**11.1.** O(A) estagiário(a) de **nível superior** receberá, mensalmente:

**11.1.1.** Por **20 (vinte) horas semanais**, uma bolsa no valor de **R\$ 787,98** (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)

**11.1.2.** O(A) estagiário(a) terá direito ao Auxílio Transporte no valor de R\$10,00 por dia de estágio realizado e a uma refeição diária no Restaurante Universitário, de segunda a sexta-feira.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**12.2.** A realização do estágio está condicionada à autorização concedida pela Instituição de Ensino.

**12.3.** Os(As) candidatos(as) habilitados(as) que já foram contratados anteriormente pela ProGPe/UFSCar, somente poderão assumir a vaga se ainda puderem realizar, no mínimo, 06 meses de estágio, sendo que a somatória de diferentes períodos de estágio, não poderá ultrapassar 24 meses, excetuando-se nestes casos estagiários portadores de deficiência que poderão estagiar até o término do curso em que frequenta regularmente.

- 12.4.** O(A) candidato(a) habilitado(a) só poderá assumir a vaga de estágio, se tiver 16 anos completos.
- 12.5.** Este processo seletivo tem **validade de 01 (um) ano**, a contar da data de divulgação do resultado final no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse exclusivo da Administração.
- 12.6.** A duração do estágio será de **até 02 (dois) anos**, a critério da instituição.
- 12.7.** Caberá ao(à) candidato(a) manter os seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, email, endereço, telefone para contato) constantes na ficha de inscrição, o(a) candidato(a) deverá comunicar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, pelo e-mail: [dep.m.progpe@ufscar.br](mailto:dep.m.progpe@ufscar.br).
- 12.8.** Os(As) candidatos(as) aprovados(as), tanto em relação às vagas abertas para provimento imediato, quanto em relação àquelas que venham a surgir durante o prazo de validade da seleção, serão convocados(as), em cada código de vaga, com obediência à regra de alternância e proporcionalidade, aplicada às listas finais de pessoas negras aprovadas, pessoas com deficiência aprovadas e candidatos(as) de ampla concorrência aprovados(as).
- 12.9.** Os(As) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas ofertadas para provimento imediato, serão convocados(as) pelos respectivos Departamentos de Gestão de Pessoas correspondentes aos *campi* de Araras, Sorocaba e Lagoa do Sino e pelo Departamento de Provimento e Movimentação para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em vagas ofertadas para o campus de São Carlos.
- 12.10.** A convocação se dará por e-mail e os (as) candidatos(as) terão o prazo de **03 (três) dias** para confirmar o interesse ou desistir da vaga. A ausência de resposta do e-mail no prazo previsto, implicará na tácita desistência por parte do(a) candidato(a), permitindo a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).
- 12.11.** Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção de Estagiários, no âmbito de suas atribuições.
- 12.12.** O não-atendimento aos requisitos dispostos neste edital ou a inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes.
- 10.12.** Mais informações poderão ser obtidas no endereço: <https://concursos.ufscar.br> ou pelo e-mail: [dep.m.concursos@ufscar.br](mailto:dep.m.concursos@ufscar.br).

São Carlos, 21 de outubro de 2024.

**Antônio Roberto de Carvalho**  
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

**ANEXO I****CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Período para Impugnação e pedido de esclarecimentos do Edital.	<b>21/10/2024 a 25/10/2024</b>
Período de Inscrições online.	<b>21/10/2024 a 04/11/2024</b>
Divulgação do resultado das impugnações/pedidos de esclarecimentos.	<b>29/10/2024</b>
Data limite para o requerimento do nome social.	<b>04/11/2024</b>
Data limite para inscrição como pessoa com Deficiência e envio do laudo.	<b>04/11/2024</b>
Divulgação das listas com inscrições confirmadas (ampla concorrência, PCD e Negros(as))	<b>08/11/2024</b>
Período de recurso contra indeferimento de inscrições como Pessoa com Deficiência – PCD.	<b>11/11/2024 a 12/11/2024</b>
Período para solicitação de verificação de eventuais problemas na confirmação de inscrição.	<b>11/11/2024 a 12/11/2024</b>
Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de inscrição como Pessoa com Deficiência.	<b>13/11/2024</b>
Divulgação das listas definitivas de inscrições confirmadas em todas as categorias (ampla concorrência, PCD e Negros(as)).	<b>13/11/2024</b>
Realização do sorteio público para distribuição/definição das vagas reservadas aos cotistas (PCD e Negros(as)) pelo link da videoconferência: <a href="https://meet.google.com/akw-vepy-bbt">meet.google.com/akw-vepy-bbt</a>	<b>14/11/2024 às 10h</b>
Divulgação do novo Quadro após definição das vagas reservadas em sorteio público.	<b>14/11/2024</b>
Envio do Boletim Escolar por meio do formulário do Google Forms.	<b>15/11/2024 a 20/11/2024</b>
Divulgação do Resultado da Avaliação do Desempenho Escolar e Classificação Preliminar dos Candidatos.	<b>29/11/2024</b>
Prazo de Recurso quanto ao resultado da Avaliação do Desempenho Escolar e/ou Classificação Preliminar dos Candidatos.	<b>30/11/2024 a 09/12/2024</b>
Divulgação dos Resultados dos Recursos.	<b>11/12/2024</b>
Divulgação do Resultado Final.	<b>11/12/2024</b>
Divulgação de edital de convocação para perícia médica para as Pessoas com Deficiência.	A definir oportunamente

**Obs.: Este cronograma poderá sofrer alterações dependendo do número de candidatos inscritos.**

**ANEXO II****TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS**

<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
A	<b>10,00</b>
Excelente	
Plenamente satisfatório (PS)	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	

<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
Aprovado médio superior	<b>9,00</b>

<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
A- / B+	<b>8,75</b>
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio	

<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
Aprovado médio inferior	<b>8,00</b>

<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
B	<b>7,50</b>
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Aprovado	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	

<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
C+ / B-	<b>6,25</b>
Regular para bom	

<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
C	<b>5,00</b>
Satisfatório (S)	
Regular	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Aprendizagem Satisfatória (AS)	
Progressão Satisfatória	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	

<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
C- / D+	<b>3,75</b>
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	
Aprendizagem não Satisfatória	

<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
D	<b>2,50</b>
Sofrível	
Necessita de intervenção	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	

<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
D- / E+	<b>1,25</b>

<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
E	<b>0,00</b>
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)	